

## JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 306.016,00 (trezentos e seis mil e dezesseis cruzeiros), destina-se ao reforço de dotações do orçamento vigente, para despesas com F.G.T.S. e PASEP, bem como pagamento de taxas e diferenças de vencimentos de Pessoal de Exercícios anteriores.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será coberto com recursos provenientes de «superavit» financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1974.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1975.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do

Governador

## DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				310.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....		310.000	310.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros .....	310.000			
TOTAL .....					310.000

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

## DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				310.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....		310.000	310.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....				
3.1.3.1	Pessoal Credenciado .....	310.000			
TOTAL .....					310.000

## JUSTIFICATIVA

A presente transposição de recursos orçamentários no montante de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros), visa reajustar os valores consignados no orçamento vigente, à Unidade Orçamentária: 01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede, adequando-os às prioridades estabelecidas, possibilitando aos Dirigentes, desenvolver com mais objetividade os seus programas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 6.106, DE 5 DE MAIO DE 1975

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis, considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.421, de 5 de setembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente para efeito do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1958, a desapropriação de bens imóveis, procedida pelo Decreto n.º 4.421, de 5 de setembro de 1974, caracterizados nas plantas cadastrais individuais n.ºs PAT. 22.340 — 22.341 — 22.342 — 22.436 e 22.437 e que constam pertencer a Sebastiana Vieira de Araújo e Outros, Irmãos Montesi, João Batista Canavezi, Eduard Molica e Oswaldo Mendes Castilho e outros respectivamente, necessária à construção da estrada Piracutama — Quiririm — Via Dutra, conforme projeto aprovado em 8 de junho de 1974 às fls. 65 dos autos n.º 151.441/DER/1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 6.107, DE 5 DE MAIO DE 1975

Extingue o escritório da Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP, sediado no Rio de Janeiro, e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o Escritório da Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECAP, sediado no Rio de Janeiro, e anexado ao Escritório do Governo do Estado de São Paulo — EGESP, pelo artigo 1.º, do Decreto de 10 de fevereiro de 1971

Artigo 2.º — As atividades até então desenvolvidas pelo órgão extinto passam à responsabilidade do Escritório do Governo do Estado de São Paulo no Rio de Janeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 25, e seus incisos, do Decreto n.º 5.423, de 2 de janeiro de 1975.

Artigo 3.º — Os servidores que vinham prestando serviços junto ao Escritório da CECAP ficam, a partir da data de vigência deste Decreto, à disposição do EGESP, no Rio de Janeiro.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Pérfeces Eugênio da Silva Ramos, Respondendo p/ Expediente da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

## DECRETO N.º 6.105, DE 5 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do orçamento vigente, aprovada pelo Decreto n.º 5.372, de 23 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

## DECRETO N.º 6.108, DE 5 DE MAIO DE 1975

Oficializa a participação da Secretaria do Interior no XIX Congresso Estadual dos Municípios

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o dever constitucional do Estado na prestação de ampla assistência técnica aos Municípios, promovendo estudos e pesquisas de interesse municipal, desenvolvendo e aperfeiçoando métodos de administração pública; considerando que os congressos municipalistas constituem ocasiões propícias para amplo debate de relevantes questões ligadas a essa área de atuação, proporcionando a atualização de temas e a renovação de métodos; considerando, finalmente, que a Secretaria do Interior dispõe do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, órgão técnico instituído para atendimento dessa finalidade;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada a participação da Secretaria do Interior, por seus órgãos CEFAM — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, CECAP — Caixa Estadual de Casas para o Povo e SUDELPA — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, no XIX Congresso Estadual dos Municípios, patrocinado pela Associação Paulista dos Municípios, a realizar-se na cidade de Campos do Jordão, entre os dias 11 a 17 de maio do corrente ano.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios do Interior participará da programação e execução do referido certame.

Artigo 3.º — O Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, órgão técnico da Secretaria do Interior, promoverá, dentro da programação do Congresso, um seminário sobre assuntos pertinentes à Administração Municipal, com a participação do seu pessoal técnico.

Artigo 4.º — Ficam as unidades de despesa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior autorizadas a despende, dentro dos recursos orçamentários próprios e sem prejuízo dos demais programas previstos, material e dotações, para atendimento das finalidades previstas neste Decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

## DECRETO N.º 6.109, DE 5 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre outorga da Ordem do Ipiranga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1963, ao Doutor Pérfeces Eugênio da Silva Ramos, no grau de Grã-Cruz, a Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

## DECRETO N.º 6.110, DE 5 DE MAIO DE 1975

Dispõe sobre concessão da Medalha "Valor Cívico"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a campanha de vacinação contra a meningite, nas regiões da Grande São Paulo e da Baixada Santista, no período de 22 a 26 de abril, constituiu verdadeira campanha de civismo;

Considerando que a imprensa, rádio e televisão, contribuíram eficazmente para mobilização popular, em virtude da completa integração dos veículos de divulgação na estratégia geral da campanha;